



LIDO
Em 20/10/99

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

OCJ e à CEOF.

Em 20/10/99

PL 848 /99

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA-PL)

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a isenção da cobrança tarifária de todas as ligações para os telefones de utilidade pública que menciona, no âmbito do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Ficam isentas da cobrança tarifária todas as ligações para os telefones de utilidade pública – 190 (Polícia Militar), 193 (Corpo de Bombeiros Militar) e 147 (Polícia Civil) – efetuadas tanto por aparelho de telefonia fixa, como de aparelho de telefonia celular, no âmbito do território do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é o de isentar as ligações efetuadas para os telefones de utilidade pública, tanto as executadas pelos aparelhos fixos como os de telefonia celular. Sabemos que é cada vez maior a ocorrência de fatos que nos colocam frente a situações em que os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública devem ser acionados imediatamente – roubos, furtos, tráfico de drogas, depredações ao patrimônio, incêndios, estupros, etc.

Nesse contexto, os telefones de utilidade pública tornam-se cada vez mais necessários e úteis para a comunicação destas ocorrências pelo cidadão. Atualmente, só os números 190 (Polícia Militar) e 193 (Corpo de Bombeiros) são isentos de tarifa e, ainda assim, desde que a ligação seja efetuada por um aparelho de telefonia fixa.

Com o advento da telefonia celular, muitas situações de risco poderão ser evitadas, face à agilidade que este tipo de serviço oferece a seus usuários; assim, qualquer fato grave poderá ser denunciado às autoridades competentes, no exato momento em que estiver ocorrendo.

Com a isenção tarifária, todo cidadão brasileiro, principalmente aqueles que possuam um aparelho de telefone celular, estarão estimulados a denunciar situações de risco tornando-se verdadeiros aliados do Poder Público no combate à violência, sem arcar com um ônus que inibiria tal atitude.

Ante o exposto, espero o apoio dos meus ilustres pares na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1999.

Renato Rainha
RENATO RAINHA
Deputado Distrital

Protocolo Legislativo
PL n.º 848 / 1999
Fls. n.º 01 R 17A

001 14DU1'99 AM 9:28